

Manual Coordenação CIEVS

**ORIENTAÇÕES
E FLUXOS**



CIEVS-MS
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

INTRODUÇÃO

O CIEVS – Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde é uma Coordenação subordinada à Diretoria Geral de Vigilância em Saúde que tem por objetivo receber, analisar, monitorar, sistematizar, pesquisar e responder de forma oportuna as notificações de eventos epidemiológicos de relevância estadual e nacional, por meio de comunicação gratuita, 24 horas por dia, durante sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados. O desencadeamento do processo de informação de eventos relevantes e de emergências em saúde pública deve permitir a detecção oportuna dos agravos de notificação compulsória imediata (dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial) e, nesta situação, constituem-se como fontes notificadoras ao CIEVS os profissionais de saúde das secretarias municipais, hospitais e setor privado de saúde.

REDE NACIONAL CIEVS

Nos últimos anos, a ocorrência de epidemias e pandemias por doenças emergentes ou reemergentes obrigou a comunidade internacional a aprimorar os serviços de vigilância em saúde. Dentre os fatores que contribuíram para esta mudança estão a pressão demográfica, mudanças no comportamento social e alterações ambientais. Outro ponto importante foi a globalização, que integrou os países, refletindo no aumento da circulação de pessoas e mercadorias, estreitando as distâncias e compartilhando agentes de doenças que são endêmicos ou inofensivos em determinadas regiões, mas podem provocar graves problemas de ordem econômica, social, política e de saúde em outros países.

Diante dessas questões, observou-se a necessidade de adoção de medidas de prevenção e controle em tempo hábil em determinadas situações. Foi instituído então, no ano de 2006, o CIEVS Nacional. Em 2008 o Centro foi implantado no estado de Mato Grosso do Sul.

Desde a implantação do CIEVS, até dezembro de 2020, a Rede CIEVS passou de 54 unidades, para 130 sendo: 01

CIEVS nacional; 27 CIEVS estaduais; 26 CIEVS de municípios de capital; 13 CIEVS de municípios de fronteira – salas binacionais; 26 CIEVS de municípios acima de 500 mil habitantes, 02 municípios especiais (Chapecó e Santos), sendo unidades pilotos para projeção de ampliação das ações em municípios com grande exportador de produtos alimentícios (industrializados e referência regional), 01 CIEVS regional – Amazônia e 34 Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

A Coordenação do CIEVS do estado de Mato Grosso do Sul é composta pela Gerência Técnica de Informações em Saúde (GTIS), Gerência Técnica dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalares (GTNVEH) e Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias (GTIDR), de acordo com o cronograma abaixo.



Karine Ferreira Barbosa
Coordenadora

**Setor de Apoio
Administrativo - SAA**

**Gerência Técnica
de Informações em
Saúde - GTIS**

Técnicos:

DULCILENE KEILA
CARVALHO DE LIMA

ANA FRANCISCA
OLIVEIRA CORREIA
DA SILVA

FLORINDA PUPP DE
ALMEIDA

JOSEANE RECALDE
DEMENCIAÑO

WILSON CASTRO
ROSA

**Gerência Técnica dos
Núcleos de Vigilância
Epidemiológica
Hospitalares -
GTNVEH**

Gerente:

DANIELLE GALINDO
MARTINS TEBET

Técnica:

GRAZIELLI ROCHA
DE REZENDE
ROMERA

**Gerência Técnica de
Influenza e Doenças
Respiratórias -
GTIDR**

Gerente:

LÍVIA DE MELLO
ALMEIDA MAZIERO

Técnicos:

FABRÍCIA CARVALHO
CHAGAS

DANIEL HENRIQUE
TSUHA

FLUXOS E ORIENTAÇÕES

A equipe CIEVS/MS atua como serviço de suporte e resposta rápida aos 79 municípios do estado, por meio de comunicação gratuita, 24 horas por dia, durante sete dias por semana. A notificação compulsória é obrigatória em todo território nacional e é de responsabilidade de todos os profissionais de saúde e/ou responsáveis pelos serviços públicos ou privados de saúde, que prestem assistência ao paciente. A notificação compulsória imediata é a notificação realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência da doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível. Desse modo, o CIEVS/MS funciona 24h por dia, em regime de plantão, através do telefone **(67) 98477-3435** (WhatsApp, ligações, mensagens) e também pelo e-mail 24h **cievs.ms@hotmail.com**. Durante o horário de expediente por meio dos telefones **(67) 3318-1823** ou **0800-647-1650** e e-mail **cievs@saude.ms.gov.br**.

Os agravos de notificação imediata estão listados na Portaria nº1.061 de 18 de maio de 2020 (anexo). Deve-se dar atenção aos agravos que devem ser notificados imediatamente para a SES/MS, por meio das áreas técnicas durante o horário de expediente e para o CIEVS/MS na impossibilidade de contato com a área técnica e fora do horário de expediente. Atentar também para os agravos que devem ser notificados para a SMS imediatamente pelos profissionais e serviços de saúde locais. O CIEVS/MS é a fonte notificadora e o ponto focal a nível estadual para o nível nacional (Ministério da Saúde).

GERÊNCIA TÉCNICA DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE – GTIS

À Gerência Técnica de Informações em Saúde, diretamente subordinada à Coordenadoria do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/MS compete:

I.

Elaborar instrumentos para coleta, processamento e divulgação de dados estatísticos;

II.

Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução dos serviços de estatística da SES;

III.

Ordenar todo o sistema de informações em saúde das unidades de saúde do Estado;

IV.

Elaborar e divulgar, trimestralmente e anualmente, as informações de saúde processadas;

V.

Coletar, analisar processos, armazenar e divulgar dados estatísticos dos sistemas de informações em saúde (SIM, SINAN, SINASC) referentes à área de saúde do Estado;

VI.

Informar, imediatamente a coordenação do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde evento de saúde pública, inesperado ou incomum notificado que possa constituir emergência de saúde pública de importância nacional e/ou internacional;

VII.

Notificar, imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde e os óbitos das doenças de notificação compulsória;

VIII.

Remeter ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde, o relatório quadrimestral e anual, ou evento inesperado ou incomum notificado que possa constituir emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

IX.

Manter atualizado o cadastro de todos os estabelecimentos de saúde do Estado, para enviá-los ao Ministério da Saúde;

X.

Promover estudos e pesquisa na área de sua competência;

XI.

Elaborar relatórios, quadrimestral e anual gerencial e operacional sobre as atividades desenvolvidas com análise quantitativa e qualitativa e proposições equacionadoras às não alcançadas, e, análise semanal da situação epidemiológica do Estado, em caso de surto e/ou epidemia em sua área de competência para Superintendência de Vigilância em Saúde; e

XII.

Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

XIII.

Prestar apoio técnico aos municípios para utilização e operacionalização do SINAN;

XIV.

Coordenar a seleção dos códigos correspondentes a tabela de estabelecimentos de saúde a ser utilizada pelo SINAN;

XV.

Estabelecer fluxos e prazos para o envio de dados pelo nível municipal, respeitando os fluxos e prazos estabelecidos pela SVS/MS;

XVI.

Distribuir as versões do SINAN e seus instrumentos de coleta de dados para os municípios;

XVII.

Avaliar a regularidade, completude, consistência e integridade dos dados e duplicidade de registros, efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade da Unidade Federada, para a manutenção da qualidade da base de dados;

XVIII.

Realizar e divulgar análises epidemiológicas e operacionais, retro alimentar as informações para os integrantes do sistema e enviar os dados à SVS/MS regularmente, observados os prazos da portaria em vigor.

GERÊNCIA TÉCNICA DOS NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALARES – GTNVEH

À Gerência Técnica dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalares, diretamente subordinada à Coordenadoria do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/MS compete:

I.

Gerir e implementar a estratégia de vigilância epidemiológica hospitalar no âmbito de sua competência no objetivo de garantir a notificação de doenças e agravos prioritários em saúde pública definidos como notificação compulsória (DNC) em nível nacional;

II.

Identificar os hospitais que podem se constituir em referência nacional para a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar no Estado de Mato Grosso do Sul e avaliar a adequação dessas unidades aos critérios de seleção elencados no Anexo I da Portaria GM/MS Nº 183, de 30 de janeiro de 2014 ou outra que vier a substituí-la e, encaminhar à Coordenadoria do CIEVS para demais providências;

III.

Submeter à homologação da Comissão Intergestores Bipartite –CIB a relação dos hospitais de referência nacional, para posterior informação à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde-SVS/MS;

IV.

Coordenar, dentro das suas competências, a Vigilância Epidemiológica Hospitalar, articulada à Rede CIEVS e às demais prioridades de Vigilância em Saúde definidas pelo gestor estadual;

V.

Planejar, apoiar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações de informação de vigilância epidemiológica hospitalar da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - RENAVEH nos Hospitais do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na área de sua competência;

VI.

Reforçar, permanentemente, junto aos hospitais/laboratórios o caráter compulsório da notificação das doenças e agravos de notificação compulsória à autoridade sanitária, por intermédio do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH;

VII.

Verificar permanentemente os laudos laboratoriais de doenças e agravos de notificação compulsória através do Sistema GAL para as confirmações de casos notificados no território sul-mato-grossense;

VIII.

Estabelecer efetiva, sistemática e regular integração e interação com todas as áreas de ações de saúde da Superintendência Geral de Vigilância em Saúde no objetivo de manter atualizado a ocorrência das doenças de notificação compulsória (DNC) e de outros agravos emergentes e reemergentes, na forma de casos e surtos, precoce e oportunamente, visando à adoção de medidas adequadas de prevenção e controle;

IX.

Receber trimestralmente relatório consolidado pelas Secretarias Municipais de Saúde, em instrumento padronizado, por meio eletrônico ou impresso;

X.

Consolidar os relatórios encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde participantes da REVEH de sua área de abrangência, independente da gestão hospitalar, federal, estadual ou municipal, para conhecimento e análise do perfil epidemiológico de morbidade e mortalidade hospitalar, das doenças de notificação compulsória do território sul-mato-grossense;

XI.

Encaminhar relatório semestral consolidado à Secretaria Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS/MS, por meio eletrônico ou impresso;

XII.

O(s) servidor(es) da Gerência, em epígrafe, devidamente, identificado através de credencial expedida pelo Órgão de Vigilância em Saúde competente e devidamente publicada na Imprensa Oficial terá livre acesso aos prontuários dos hospitais;

XIII.

Elaborar relatório, quadrimestral e anual, das ações desenvolvidas na área de sua competência ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde com análise quantitativa e qualitativa e proposições das ações não alcançadas;

XIV.

Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

GERÊNCIA TÉCNICA DE INFLUENZA E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS – GTDR

À Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias, diretamente subordinada à Coordenadoria do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/MS compete:

I.

Planejar, apoiar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações de vigilância, promoção e prevenção em saúde das doenças respiratórias na área de sua competência;

II.

Manter vigilância constante quanto ao aparecimento de casos e surtos epidemiológicos, assegurando apoio técnico-operacional aos municípios;

III.

Liberar medicamentos (rotina) de todos os agravos de influenza e doenças respiratórias para os municípios;

IV.

Manter atualizado o banco de dados SIVEP GRIPE;

V.

Apoiar a execução de diretrizes, normas e protocolos dos programas de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis estabelecidas pelo SUS, adequando-as, quando necessário, à realidade local;

VI.

Monitorar número de coletas realizadas pelas Unidades Sentinelas para Síndrome Respiratória Aguda Grave, e, Unidades Sentinelas para Síndrome Gripal;

VII.

Consolidar, analisar e enviar os dados provenientes das Unidades Sentinelas, para o nível hierárquico superior dentro dos prazos estabelecidos pelas normas do Sistema;

VIII.

Publicar sempre que houver alteração relevante dos dados no Boletim Epidemiológico de Influenza e outras Doenças Respiratórias;

IX.

Elaborar relatórios quadrimestrais e anuais, gerenciais e operacionais sobre as atividades desenvolvidas, com análise quantitativa e qualitativa e proposições equacionadoras às não alcançadas ou com a periodicidade que se fizer necessária diante de situações epidemiológicas específicas;

X.

Participar de eventos técnicos relacionados à área;

XI.

Executar outras ações que lhe forem atribuídas na área da sua competência.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul